Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Terça-feira, 10 de Março de 2026 | Edição 3355

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

PREFEITURA DE BETIM

Órgão Oficial

Betim/MG, Terça-feira, 10 de Março de 2026
Edição 3355

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 52785 DE 10 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Juliano Marcio da Silva Amaral, matrícula 017414652, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Gestão e Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de março de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52786 DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Marilene Alves Torres para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão e Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52787 DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR X.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Brian Silva de Oliveira para exercer o cargo de Assessor X, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de março de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO SEAD - SGP Nº 031/2026
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 884 de 12/02/1969, Artigo 99:
“Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2(dois) anos.
§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.
§ “2° - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço.”
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao (a) servidor (a) efetivo (a) EDIRSON PEREIRA DAMASCENO, matrícula funcional nº 0125316-6, cargo de GUARDA PATRIMONIAL, pelo prazo de 2(DOIS) ANOS, no período de 26/03/2026 A 24/03/2028.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 04 de março de 2026.

Erika Vieira Brant Bambirra
Secretária Municipal de Administração

Anderson Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 47.572/2025 Termo de Denúncia ao Termo de Convênio n° 10/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos e o Município de Sarzedo. O presente instrumento tem por objeto a denúncia do Termo de Convênio, originado nos autos do Processo Administrativo nº 47.572/2025. Por consenso, e transigência entre as partes, fica estabelecido à denúncia a partir de 01 de Janeiro de 2026, por razões de ordem Administrativa. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação resumida do extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

PA nº 26.879/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 25/2025, celebrado entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Infantil Cantinho da Vila. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R$125.515,30 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir de 11/03/2026 até 10/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 035/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 32.699/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora SARA CRISTINA PRACHEDES DIAS, efetiva sob a matrícula 0202850-6, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria III do Centro de Referência em Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 04 de março de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 036/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 44.615/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora VANUZA ALVES MACHADO ROCHA, efetiva sob a matrícula 02303383-5, detentora do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na UBS Rogério Gustavo Rezende (Angola), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 04 de março de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 037/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 17.132/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora KELLY FERNANDES DA CRUZ GOMES, efetiva sob a matrícula 0208456-2, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria III da Unidade de Terapia Inensiva, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 04 de março de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 038/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 17.916/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a concessão de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora DAYSE DANIELA DE AZEVEDO MAIA, efetiva sob a matrícula 02303672-9, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS Rosa Capuche(Petropolis), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 04 de março de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

"Institui as Diretrizes Clínicas para Atenção ao Planejamento Familiar e Reprodutivo no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Betim e estabelece orientações para sua implementação".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à saúde e ao planejamento familiar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263/1996, alterada pela Lei Federal nº. 14.443/22, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal e trata do planejamento familiar;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a assistência em saúde sexual e reprodutiva no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas do Ministério da Saúde relativas à atenção ao planejamento familiar e reprodutivo;

CONSIDERANDO a elaboração das Diretrizes Clínicas para Atenção ao Planejamento Familiar e Reprodutivo da Secretaria Municipal de Saúde de Betim;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Betim, as Diretrizes Clínicas para Atenção ao Planejamento Familiar e Reprodutivo, que passam a orientar a organização da assistência, o manejo clínico e a oferta de métodos contraceptivos no município.

Art. 2º. As Diretrizes Clínicas têm por objetivo:

I – orientar os profissionais de saúde quanto às boas práticas assistenciais no planejamento familiar e reprodutivo;
II – garantir o acesso qualificado e humanizado aos métodos contraceptivos;
III – promover o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da população;
IV – padronizar fluxos assistenciais e condutas clínicas no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º. As Diretrizes Clínicas instituídas por esta Instrução Normativa deverão ser observadas por todos os profissionais e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, especialmente:

I – unidades da Atenção Primária à Saúde;
II – serviços da Atenção Secundária;
III – serviços hospitalares e maternidades vinculadas ao SUS municipal;
IV – demais pontos da Rede de Atenção à Saúde que realizem ações relacionadas ao planejamento familiar.

Art. 4º. A assistência ao planejamento familiar deverá observar os princípios da autonomia, do consentimento informado e da livre escolha dos métodos contraceptivos, respeitando-se as condições clínicas, os aspectos sociais e os projetos reprodutivos dos usuários.

Art. 5º. Os serviços de saúde deverão garantir:

I – aconselhamento em planejamento reprodutivo;
II – oferta de métodos contraceptivos reversíveis e definitivos conforme protocolos clínicos;
III – acesso à contracepção de emergência quando indicada;
IV – acompanhamento e manejo de eventuais efeitos adversos relacionados aos métodos utilizados;
V – registro adequado das informações no prontuário do usuário.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas áreas técnicas competentes, será responsável por:

I – promover a divulgação das Diretrizes junto aos serviços de saúde;
II – apoiar a capacitação dos profissionais envolvidos;
III – monitorar a implementação das orientações estabelecidas nesta norma;
IV – atualizar as Diretrizes sempre que necessário, conforme evidências científicas e normativas do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Os termos de consentimento livre e esclarecido e formulários previstos nos anexos das Diretrizes Clínicas deverão ser utilizados pelos serviços de saúde sempre que aplicável aos procedimentos realizados.

Art. 8º. As Diretrizes Clínicas para Atenção ao Planejamento Familiar e Reprodutivo passam a integrar a presente Instrução Normativa como documento técnico orientador da assistência no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Betim.

Parágrafo único. Em razão da extensão do documento técnico, as Diretrizes Clínicas para Atenção ao Planejamento Familiar e Reprodutivo, incluindo seus anexos e apêndices, encontram-se disponibilizadas na íntegra para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betim/Secretaria Municipal de Saúde (https://www.betim.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/276/documentos-tecnicos/).

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 10 de março de 2026.

Jaqueline Flaviana de Santana

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

146ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 10/03/2026 foram registrados 1310 (hum mil, trezentos e dez) requerimentos de credenciamento, sendo 1305 (hum mil, trezentos e cinco) no portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 10/03/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO 146ª ATA DE HABILITAÇAO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1308	SL-09-03-2026-17-32-06-668	09/03/2026	CATELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	65.411.383/0001-36	INAPTA
1309	SL-09-03-2026-18-13-24-900	09/03/2026	GIOVANNI INDELICATO SERVICOS MEDICOS LTDA	50.480.770/0001-57	INAPTA
1310	SL-09-03-2026-22-29-36-170	09/03/2026	BRANT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.444.825/0001-04	INAPTA
1311	SL-10-03-2026-10-09-21-916	10/03/2026	DRR SERVICOS MEDICOS LTDA	53.161.068/0001-19	INAPTA
1275	SL-15-02-2026-11-04-36-515	15/02/2026	DIEGO OTAVIO MELO COUTINHO	45.450.841/0001-39	APTA
1279	SL-20-02-2026-11-17-31-637	20/02/2026	DEBORA R DUTRA LTDA	43.028.548/0001-52	APTA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 10 DE MARÇO DE 2026

RATIFICO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.
Esta HOMOLOGAÇÃO produzirá seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/BETIM-MG

.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CREDENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
AURORA ASSOCIACAO MEDICA LTDA	53.478.306/0001-14	R$ 29.651,81
BUTERI IMAGENS LTDA	57.804.987/0001-14	R$ 56.479,35
BMGUIMARAES LTDA	65.188.194/0001-46	R$ 50.401,94
SANTIMED LTDA	51.533.147/0001-88	R$ 60.886,45
MCS SERVICOS MEDICOS LTDA	40.271.088/0001-09	R$ 70.599,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Processo Administrativo nº 19.337/2022.
Licença Ambiental com condicionantes retificada O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017 concede a CORNÉLIO PAIM DAS FLORES CNPJ nº 37.506.977/0001-95, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Fabricação de móveis com predominância de madeira"; código da atividade B-10-02-2; no endereço à Rua Vinte e um, nº 46, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°56'25.9"S Long. 44°08'21.0"O, com validade até 22/09/2032, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.337/2022. Betim, 27 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo n° 15.346/2026.
Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à TC PNEUS LTDA CNPJ: 05.201.107/0005-45, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Oficina mecânica", DN CODEMA 02/2017 – Código: S-01-04-00 / Competência Municipal, localizada na Avenida das Américas, n° 474, Bairro Centro, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: 19°58'09.77" S – Long. 44°11'30.39" O, Regime de operação de segunda a sábado das 08h às 18h, com validade até 18/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo n° 15.346/2026. Betim, 19 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo n° 13.821/2022.
Licença Ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A (VILMA ALIMENTOS) CNPJ: 17.159.518/0016-51, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 - CLASSE 04, para atividade de "Fabricação industrial de biscoitos e armazenamento de grãos em silos metálicos", código da atividade D-01-14-7 – DN COPAM 217/2017 - (Competência Delegada), localizado na Rua Sucupira, nº 2.399, Parque Industrial de Betim (PIB), Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. -20.000929° - Long. -44.239326°, Horário de funcionamento: 24 horas/dia, de segunda a sexta e aos sábados até às 16 horas. Das 0h de segunda-feira às 16h do sábado, com validade até 25/01/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo n° 13.821/2022. Betim, 26 de janeiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo n° 34.646/2025.
Licença Ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à IQM INDÚSTRIA QUÍMICA MINEIRA LTDA CNPJ: 30.148.305/0001-06, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 - CLASSE 04, para atividade de "Fabricação de Tintas", código da atividade C-04-15-4 – DN COPAM 217/2017 (Competência Delegada), localizado na Av. Tapajós, n.º 220, São Caetano, Betim/MG, Coordenadas Geográfica: Lat. -19.951145° – Long.-44.141632°, com horário de funcionamento de segunda a quinta-feira das 08h às 18h e às sexta-feira das 08h às 17h, com validade até 18/12/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo n° 34.646/2025. Betim, 19 de dezembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 17.514/2026.
Licença Ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a GECAR FUNILARIA E PINTURA LTDA CNPJ: 26.092.056/0001-07, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Oficina de Lanternagem e Pintura de Veículos", código de atividade Art.13 – DN CODEMA 02/2017 – Competência Municipal , situada na Rua Ignês Maria, nº 326, Bairro Betim Industrial, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19º 57' 41.67" S – Long. 44º 10' 22.86" O, regime de operação de segunda a sexta, das 08h às 18h, com validade até 25/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.514/2026. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 78.788/2025.
Licença Ambiental sem condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à HJM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 46.980.068/0001-85, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção Civil acima de 950,00 m²", Código da atividade S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Joseph Bacha, nº 930, Bairro Parque Industrial e Logístico Joseph Bacha, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,965804° long. -44,148976° com validade até 24/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 78.788/2025.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.076/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4.129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.076/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 452/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2023 AUTUADO: SD MINAS EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 37.814.349/0001-77 ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA MARIA CLARA, Nº 49, BAIRRO CHÁCARA, BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA CLARA, Nº 49, BAIRRO CHÁCARA, BETIM/MG ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de SD MINAS EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.814.349/0001-77, por dar início ou prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Operação, conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal 3.274/1.999, art. 141 do Decreto Municipal nº 16.660/01 e art. 2º, §3º, inciso I da DN Codema nº 02/02. Após tentativas frustradas de notificação do autuado, o extrato do auto foi publicado no órgão oficial, e o mesmo não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal no. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 243/2024, ratificando a infração ambiental. O Parecer Jurídico nº 1.408/2025, opinou pela aplicação de multa simples no valor de R$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1; de titularidade da Prefeitura de Betim/MG, CNPJ: 18.715.391/0001-96; e Suspensão total de atividade, até a correção das irregularidades, e a providência do licenciamento ambiental, sob pena de multa diária no importe de R$100,00 (cem reais) limitada a 60 (sessenta) dias. ANTE O EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 143, inciso II, III e VIII e art.144, inciso III, e art. 119, inciso I do Decreto Municipal nº 51.382/2025, DETERMINA-SE: a aplicação de multa simples no valor de R$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1; de titularidade da Prefeitura de Betim/MG, CNPJ: 18.715.391/0001-96; e Suspensão total de atividade, até a correção das irregularidades, e a providência do licenciamento ambiental, sob pena de multa diária no importe de R$100,00 (cem reais) limitada a 60 (sessenta) dias. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 23 de dezembro de 2025. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.316/2025
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 1.926/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.316/2025 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 045/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 045/2025 AUTUADA: RICARDO FERREIRA PINTO ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA CONCEIÇÃO SILVA LIMA Nº 815 NO BAIRRO VIANÓPOLIS EM BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CONCEIÇÃO SILVA LIMA Nº 815 NO BAIRRO VIANÓPOLIS EM BETIM/MG ASSUNTO: LANÇAMENTO DE EFLUENTES Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de RICARDO FERREIRA PINTO, por emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em norma pertinente, com fulcro no Art. 2º, Inciso II e III, Art. 10 e Art. 70 da Lei 7.256/2023 e Art. 114 e Art. 119, Inciso IV do Decreto 44.317/2023. A parte autuada foi notificada e não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 75, §1º, da Lei Municipal nº 7.256/23 e art. 127, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 130, §1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico nº 228/2025, ratificando a infração ambiental cometida. O Parecer Jurídico nº 780/2025 opinou pela aplicação da sanção de advertência cumulada com a obrigação de cessar imediatamente o dano, sob pena de imposição de multa diária no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais) limitada a 60 (sessenta) dias. ANTE AO EXPOSTO, acolhidos integralmente os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 141, inc. II, do Decreto Municipal nº 44.317/23, DETERMINA-SE a aplicação da sanção de advertência cumulada com a obrigação de cessar imediatamente o dano, sob pena de imposição de multa diária no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais) limitada a 60 (sessenta) dias. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 27 de agosto de 2025. Lidiane Mirian Cornélio de Freitas Mat. 0105259-4 - OAB/MG 83448 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.499/2022
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.499/2022 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.088/2022 AUTUADO: REGINA MARCIA CARNEIRO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO NOVO GUARUJA, LOTE 24, QUADRA 11, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infra lavrado em face de REGINA MARCIA CARNEIRO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 387/2022, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º e §3º c/c art. 11, ambos da Lei nº 5.828/2014. A parte foi notificada acerca do Auto de Infração nº 1.088/2022 e do Despacho Administrativo nº 387/2022 através de carta com aviso de recebimento (fl. 07), porém, não apresentou defesa, conforme a lei de regência lhe faculta. Mediante ao fato, fora realizada nova vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 060/2025 de fl. 11. ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.088/2022, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 387/2022 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º e §3º c/c art. 11, ambos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 44.317/2025. Submeto o presente Despacho ao Titular do Órgão Executivo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que decida sobre a penalidade, na forma do art. 136, §2º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Betim, 05 de novembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 05 de novembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.727/2020
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.727/2020 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 112/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1028/2020 AUTUADO: OURO BRANCO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.304.916/0001-66 ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA JOSÉ DE SOUZA BRAGA, Nº 563, BAIRRO CIDADE VERDE, BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ DE SOUZA BRAGA, Nº 563, BAIRRO CIDADE VERDE, BETIM/MG ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO

Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de OURO BRANCO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.304.916/0001-66, em virtude da supressão de um espécie de Ipê Cascudo (Handroanthus chrysotrichus), conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal 3.274/1999, art. 120, §1º e art. 141 do Decreto Municipal 16.660/2001. A parte autuada foi notificada e apresentou defesa (fl. 04), conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal no. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 195/2020, ratificando a infração ambiental. O Parecer Jurídico nº 1009/2025, opinou pela aplicação de Advertência por escrito ao autuado devendo a parte autuada abster-se de promover nova supressão de vegetação sem autorização do órgão competente; bem como a aquisição e entrega de 10 (dez) mudas de Ipê amarelo ao Viveiro Municipal, a título de medida compensatória, comprovando sua entrega mediante recibo nos próprios autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste despacho, sob pena de imposição de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) limitado a 60 (sessenta) dias. ANTE AO EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 75, inciso I e III da Lei Municipal 7.256/2023, DETERMINA-SE a aplicação da penalidade de: Advertência por escrito ao autuado devendo a parte autuada abster-se de promover nova supressão de vegetação sem autorização do órgão competente; a aquisição e entrega de 10 (dez) mudas de Ipê amarelo ao Viveiro Municipal, a título de medida compensatória, comprovando sua entrega mediante recibo nos próprios autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste despacho, sob pena de imposição de multa de 200 UFEMG'S, atualmente totalizando o importe de R$ 1.106,20 (mil cento e seis reais e vinte centavos). O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 29 de outubro de 2025. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessor Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.798/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No3.389/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.798/2022 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.148/2022 AUTUADO: ANTÔNIO GOMES DE MELO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA SAID MANSUR, BAIRRO INGÁ BAIXO, LOTE 20, QUADRA 03, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de ANTÔNIO GOMES DE MELO, em virtude de deixar de construir o muro na testada do lote e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.148/2022 e do Despacho nº 447/2022, através de carta com aviso de recebimento - AR, fl. 06, porém, não apresentou Defesa Prévia, conforme lhe é facultado pela legislação de regência. Ato seguido, fora realizada segunda vistoria in loco, a qual constatou que a parte autuada não cumpriu com as determinações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 1.462/2024, fl. 08. ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.148/2022, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 447/2022 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §2º e §3º, da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 18 de novembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 18 de novembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.633/2018

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 1435/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.633/2018 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 63/2018 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 221/2018 AUTUADO: JOSÉ FELIX CARNIELLI ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA CEDRO, Nº 66, BAIRRO ALTO BOA VISTA, BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CEDRO, Nº 66, BAIRRO ALTO BOA VISTA, BETIM/MG ASSUNTO: INTERVENÇÃO EM APP I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de JOSÉ FELIX CARNIELLI, em virtude de intervir em APP sem autorização do Órgão competente, com contaminação do solo com aparas de pneus para conter os processos erosivos ocorridos à margem do córrego, conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal 3.274/1999, art. 111 e 141 do Decreto Municipal 16.660/2001, art. 02º, §3º, inciso I da Deliberação Normativa CODEMA 02/2002. A parte autuada foi notificada (fl.03) e não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal no. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148,

§1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 250/2018 e o Relatório Técnico nº 655/2021, ratificando a infração ambiental. O Parecer Jurídico nº 662/2025, opinou pela aplicação de multa simples no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, c/c a obrigação do autuado desocupar Área de Preservação Permantente - APP, bem como a Reparação, Reposição ou Reconstituição do recurso danificado. Para tanto, deverá apresentar Palno de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com cronograma de execução para aprovação junto à Secretaria de Meio Ambiente, a ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desse Despacho, sob pena de multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), limitada a 60 (sessenta) dias; ANTE AO EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 29, §2ª e art. 30, incisos II e III da Lei Municipal 5.948/2015, DETERMINA-SE a: aplicação de multa simples no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1; a obrigação do autuado desocupar Área de Preservação Permantente - APP; a Reparação, Reposição ou Reconstituição do recurso danificado. Para tanto, deverá apresentar Palno de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com cronograma de execução para aprovação junto à Secretaria de Meio Ambiente, a ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desse Despacho, sob pena de multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), limitada a 60 (sessenta) dias; O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 14 de julho de 2025. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - Matrícula 017420806 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.299/2025
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4.024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.299/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 184/2024 AUTUADO: FRANCISCO ESTEVES DOS REIS ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CACTUS, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS I SEÇÃO, LOTE 3, QUADRA 113, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de FRANCISCO ESTEVES DOS REIS, em virtude de deixar de fazer queimada sem autorização ambiental, em desconformidade ao art. 133, §5° do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente notificada conforme Despacho Administrativo N° 786/2025, porém não apresentou defesa. Nestes termos, com espeque no art. 133, parágrafos §5°, do Decreto 44.317/2023, c/c ao art. 134 do mesmo diploma, a aplicação de multa no importe de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) é a medida que se impõe. Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 44.317/2023, em 06 de novembro de 2025, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 51.382/2025. Importante frisar, que a infração cometida pelo Autuado, não passou por qualquer alteração, seja no tipo ou na penalidade aplicável. Por fim, considerando tratar-se de infração ambiental, se faz necessário a aplicação de uma penalidade. Assim, o art. 133 do Decreto Municipal nº 51.382/2025 prevê: V – deixar de guardá-lo e fiscalizá-lo de modo a impedir que ele seja utilizado para deposição de resíduos de qualquer natureza. Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ANTE O EXPOSTO, conforme o art. 133, inciso V do Decreto Municipal nº 51.382/2025, aplica-se a multa administrativa no importe de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, segundo art. 137 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Betim, 17 de dezembro de 2025. Daniel Gonçalves do Nascimento, Estagiário de Graduação em Direito, Mat. 17427550 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.955/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 4.140/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.955/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.320/2023 AUTUADO: MARIA ORLINDA DE OLIVEIRA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA LEOPOLDINA FRANCISCA DE JESUS, BAIRRO RESIDENCIAL LAGOA, LOTE 34, QUADRA 09, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de: MARIA ORLINDA DE OLIVEIRA, em virtude de deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 1º, incisos IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR, e em 17 de junho de 2024 apresentou Defesa Prévia. Em suma, a parte requer dilação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão da edificação do muro e pavimentação do passeio. A parte junta ainda fotografia que sugere

o início das obras. Pois bem, muito embora a legislação em comento não possibilite a dilação dos prazos, a administração pública, além do princípio da legalidade é pautada também nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. ANTE AO EXPOSTO, e considerando o lapso temporal já decorrido desde a solicitação de dilação de prazo (17/06/2024), defere-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento deste Despacho, para que o atual responsável pelo imóvel cumpra integralmente as obrigações indicadas no Auto de Infração nº 1.320/2023, devendo ainda comprovar o cumprimento mediante relatório fotográfico a ser anexado ao presente processo, sob pena de manutenção de multa no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 23 de dezembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.933/2022
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 394/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.933/2022 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 1001/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 318/2022 AUTUADO: MAX LUBRIFICANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.248.418/0001-71 ENDEREÇO: AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 2790 GALPÃO BAIRRO PARQUE DAS INDÚSTRIAS EM BETIM/MG ASSUNTO: DAR INÍCIO OU PROSSEGUIR ATIVIDADE EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORA OU DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE, SEM LICENÇA AMBIENTAL I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração, lavrado pela agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de MAX LUBRIFICANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 33.248.418/0001-71, por dar início ou prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, sem licença ambiental, com fundamento no art. 78 da Lei Municipal no 7.256/2023 c/c Inciso I do Art. 119, incisos II e VIII do Art. 141 e Inciso III do Art. 142, todos do Decreto Municipal no 44.317/2023. A parte autuada foi notificada em 30/11/2022 e apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 75, §1º, da Lei Municipal nº 7.256/23 e art. 127, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 399/2023, no qual ratifica a infração ambiental cometida. O Parecer Jurídico nº 252/2025 opinou pela aplicação da sanção de pela aplicação de multa simples no valor de R$ 5.501,10 (cinco mil quinhentos e um reais e dez centavos), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999 c/c suspensão total da atividade até a obtenção da Licença Ambiental. ANTE AO EXPOSTO, acolho integralmente os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 141, inc. II e art. 142, inc. III, ambos do Decreto Municipal nº 44.317/23, DETERMINO a aplicação da sanção de multa simples no valor de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999 c/c suspensão total da atividade até a obtenção da Licença Ambiental. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 26 de março de 2025. Lidiane Mirian Cornélio de Freitas Mat. 0105259-4 - OAB/MG 83448 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.885/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 1.036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.885/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 716/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 326/2023 AUTUADO: PERFIL GERAIS IND. E COM. DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO A SECO LTDA. CNPJ: 19.233.313/0001-18 ENDEREÇO: AV. GERHARD ETT, Nº 1.150, DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG. CEP: 32.669-110 ASSUNTO: DAR INÍCIO OU PROSSEGUIR ATIVIDADE EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORA OU DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE, SEM LICENÇA AMBIENTAL Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de PERFIL GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO A SECO LTDA., CNPJ: 19.233.313/0001-18. Conforme se depreende do Auto de Infração nº 326/2023, o Agente Fiscal, com fundamento no art. 2º, II e III, art. 10, XI da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c art. 114, art. 119, I, do Decreto Municipal nº 44.317 c/c art. 2º, §3º, I da DN CODEMA nº 02/2002, constatou as seguintes irregularidades: “O empreendimento citado acima continua em atividade sem o devido Licenciamento Ambiental.”. Conforme relatório sucinto descrito no Auto de Fiscalização nº 716/2023 (fl. 02), o Agente Fiscal assim consignou: “A Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental encaminhou um Despacho Administrativo nº 2.325/2023, página, 239, contido no Processo Administrativo nº 50.979/2023 para a Divisão de Fiscalização. Atendendo a solicitação proferida neste Despacho, verificou-se que o empreendimento citado acima continua em atividade sem o devido Licenciamento Ambiental.” A parte autuada foi devidamente

notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 03), e às fls. 04, manifestou interesse em celebrar Termo de Ajustamento Municipal - TAM, a fim de solucionar o P.A. Nº 58.885/2023, oriundo do A.F. Nº 716/2023 e A.I. Nº 326/2023 e possibilitar o funcionamento do empreendimento até a conclusão do seu licenciamento ambiental (P.A. 50.979/2023). Ato seguido, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 100/2025 no qual informa que em análise ao P.A. Nº 50.979/2023, verificou-se que o empreendimento já obteve a Licença Ambiental, sob a numeração nº 226/2024, com validade até 03/10/2029, publicada no Órgão Oficial do Município em 08/11/2024, edição 3.004, página 22. Não obstante, certifica que independente da obtenção da Licença, não se pode afastar que o autuado estava em atividade sem a devida regularização quando da lavratura dos Autos de Fiscalização e Infração. Por fim, encaminham os autos para a Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental para análise e providências. O Parecer Jurídico nº 508/2025, opinou apenas pela aplicação da sanção de multa simples no valor de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), considerando a perda superveniente do objeto referente a celebração do TAM. ANTE AO EXPOSTO, acato o Parecer Jurídico nº 508/2025 e seus fundamentos e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 70 e 75, II da Lei nº 7.256/2023 c/c art. 114; 119, I e 142, III opina-se pela aplicação da seguinte sanção: - Multa simples no valor de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme art. 31, II da Lei Municipal nº 3.256/2023; Registra-se que o autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da decisão, nos termos do art. 149, parágrafo único, do Decreto Municipal 44.317/2023. Betim (MG), 11 de junho de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.413/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 513/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.413/2024 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 229/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 229/2024 AUTUADO: VIADUTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 72.860.067/0007-00 ENDEREÇO DO AUTUADO: AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC Nº 5999 NO BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS EM BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC Nº 5999 NO BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS EM BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de VIADUTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 72.860.067/0007-00, por descumprimento de todas as condicionantes (01, 02 e 03) da Licença Ambiental Simplificada nº 118/2020, com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal no 7.256/2023 c/c Inciso III do Art. 119 do Decreto Municipal no 44.317/2023. A parte autuada foi notificada e não apresentou defesa, mesmo lhe facultando o art. 75, §1º, da Lei Municipal nº 7.256/23 e art. 127, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 412/2024, no qual ratifica a infração ambiental cometida, consistente no descumprimento das condicionantes 01, 02 e 03 da Licença Ambiental Simplificada nº 118/2020. O Parecer Jurídico nº 303/2025, opinou pela aplicação de multa simples no valor de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 ANTE AO EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 141, inc. II e art. 142, inc. III, ambos do Decreto Municipal nº 44.317/23, DETERMINA-SE a aplicação de multa simples no valor de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 30 de abril de 2025. Lidiane Mirian Cornélio de Freitas Mat. 0105259-4 - OAB/MG 83448 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.472/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 918/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.472/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 817/2024 AUTUADO: WELLINGTON RODRIGUES BATISTA LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA FLOR DE CEREJEIRA, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 08, QUADRA 38, BETIM/MG. CEP 32.649-012 ASSUNTO: LOTES VAGOS I - DO RELATÓRIO Trata-se de auto de infração lavrado em face de WELLINGTON RODRIGUES BATISTA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 1º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR, e em 04 de

dezembro de 2024 apresentou defesa prévia conforme a lei lhe faculta. Em apertada síntese a parte informa que de fato é proprietária do lote 08, da quadra 38, do bairro Monte Verde mas que a fotografia que sustenta o auto de infração nº 817/2024 não corresponde ao lote de sua propriedade. Desta forma a parte requer a nulidade do auto de infração. Não houve segunda vistoria. Pois bem, em análise, verifica-se que razão assiste ao autuado pois a imagem fotográfica que sustenta o auto de infração não corresponde ao imóvel mencionado no mesmo, fato que enseja a declaração de nulidade do auto de infração nº 817/2024. Tal incongruência foi devidamente apurada por meio de verificação realizada através dos sistemas internos da Prefeitura (Informação Básica - https://sistemas.betim.mg.gov.br/geoweb/infbasica) bem como pelo sistema de satélites Google Maps Street View. ANTE AO EXPOSTO, não havendo que se falar em descumprimento da Lei Municipal nº 5.828/2014, opina-se pelo arquivamento dos autos, smj. Betim, 04 de março de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.801/2022
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 911/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.801/2022 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.346/2022 AUTUADO: ESPÓLIO DE GERALDO LUCIANO PEREIRA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. CHICO MENDES ESQUINA COM RUA CASTANHEIRA, BAIRRO TAQUARIL, LOTE 20, QUADRA 10, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de: ESPÓLIO DE GERALDO LUCIANO PEREIRA, em virtude de deixar construir o muro na testada do lote e terenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 1º, inciso IV da Lei Municipal n° 5.828/14. Às fls. 06, consta devolução da carta com aviso de recebimento - AR, com entrega no endereço do autuado. Às fls. 7 consta relatório de segunda vistoria e às fls. 08 relatório técnico nº 799/2024, de onde se extrai que a parte autuada não cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. Ato seguido, sobreveio às fls. 09, o Despacho Administrativo Ambiental nº 3.391/2025, que considerando o decurso do prazo para cumprimento das obrigações, ratificou a multa aplicada através do Despacho nº 833/2022 e abriu para para interposição de recurso. Às fls. 10 consta devolução do AR sem entrega ao destinatário e às fls. 11, publicação do Despacho no Diário Oficial do Município, edição nº 3346 de 25 de fevereiro de 2026. É o relatório. Em análise, se verifica que o auto de infração fora lavrado em face do espólio de Geraldo Luciano Pereira. Pois bem, o espólio, por não possuir personalidade jurídica, não pode ser sujeito passivo de processo administrativo sancionador, uma vez que não pratica condutas nem detém capacidade para cumprir obrigações administrativas. Tal equívoco viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), pois não há previsão normativa que autorize a imputação de infração administrativa ao espólio; bem como afronta os princípios da impessoalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a responsabilidade recai sobre o inventariante, nos termos do art. 618 do CPC. Diante do vício quanto à identificação do sujeito passivo e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, o arquivamento dos autos é medida que se impõe. Não obstante, impende registrar que em consulta aos sistema internos da prefeitura de Betim bem como ao sistema de satélites google street view, verificou-se que o lote autuado encontra-se em condição regular ante a legislação de regência. ANTE O EXPOSTO, opina-se pela declaração de nulidade do Auto de Infração nº 1.135/2023 e dos atos subsequentes, determinando o arquivamento do presente processo administrativo, sem prejuízo de que nova autuação seja lavrada, smj. Betim, 04 de março de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Outrossim, remeta-se os autos à Seção de Lotes Vagos para ciência e providências, se necessário. Betim, 04 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.653/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 87/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.653/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.419/2023 AUTUADO: ALCIDES DIAS AVELAR FILHO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CALDAS, BAIRRO VILA CRISTINA, LOTE 06, QUADRA 69, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de ALCIDES DIAS AVELAR FILHO, em virtude de deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 719/2023, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.015/2023 e do Despacho Administrativo nº 315/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 24 de janeiro de 2024 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº

753/2024 (fl. 10). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.419/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 719/2023 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 09 de janeiro de 2025 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 09 de janeiro de 2025 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.318/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 92/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.318/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.125/2023 AUTUADO: ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. DA SUÍÇA, BAIRRO JARDIM CASA BRANCA, LOTE 66, QUADRA 03, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade com o art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 425/2023, aplicando multa no importe de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.125/2023 e do Despacho Administrativo nº 425/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (FL. 07), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 29 de abril de 2024 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu a obrigação indicada no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 761/2024 (fl. 09). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.125/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 425/2023 no importe de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 09 de janeiro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 09 de janeiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.662/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 83/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.662/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.200/2023 AUTUADO: EDIMARIO SILVA BRITO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA UBERABA, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 08, QUADRA 71, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de EDIMARIO SILVA BRITO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I, e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 500/2023, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.200/2023 e do Despacho Administrativo nº 500/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 28 de janeiro de 2025 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com a integralidade das obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 652/2025 (fl. 10). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.200/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 500/2023 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 08 de janeiro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 08 de

janeiro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.898/2025
6º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL SEXTO ADITIVO DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A. CONSIDERANDO que se faz necessária a prorrogação dos prazos definidos no Termo de Ajustamento Municipal firmado em 19 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a emissão do Parecer Técnico nº 539-036-2020, pela Diretoria Executiva de Transporte e Trânsito/Transbetim - ECOS; CONSIDERANDO que a ECOS precisa realizar estudos para definir a participação da COMPROMISSÁRIA VIBRA ENERGIA S/A nas obrigações definidas no mencionado Parecer Técnico; CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação prevista nas Cláusulas Primeira e Segunda do TAM supracitado, seguem os termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto deste TERMO é a prorrogação do Alvará de Localização e Funcionamento por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A COMPROMITENTE obriga-se a prorrogar o Alvará de Localização e Funcionamento da COMPROMISSÁRIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a fim de que a empresa ECOS finalize os estudos para determinar a participação da empresa nas obrigações definidas no Parecer Técnico nº 539-036-2020. E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e por seus eventuais sucessores. O presente Termo deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município. As cláusulas não referenciadas neste Termo Aditivo permanecem inalteradas. Betim, 04 de janeiro de 2025. PEDRO MANOEL DE FREITAS THOMÉ VIBRA ENERGIA S.A. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JÚLIO CÉSAR SOUTO BATISTA PRESIDENTE DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS JOAB RIBEIRO COSTA PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1/2026, firmado entre o Município de Betim e a empresa C A S Construtora e Acabamentos Ltda.
Objeto: Reistro de preços para aquisição fracionafda de Botas de PVC e Capas de chuva, visando atender as necessidades operaciobnais da Superintendência Municipal de Defesa Civil de Betim/MG e orgãos parceiros.
Valor estimado: R$235.150,00(duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).
Nº do Processo: ADM0106/2025 - PE nº 39/2025, RP 16/2025 ARP nº 1/2026.
Signatários: Pelo Município, o Sr. Anderson Moreira dos Reis , Secretário Municipal de Segurança Pública, e como representante da contratada o Sr. Carlos Andre Silva dos Santos.
Data de Assinatura: 25/02/2026.
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras – 3512-3147

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço n.º ADM0016/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como Locadores, o Sr. Daniel Oliveira da Silva e a Sra. Gilmara Arruda de Paula.
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Rio Madeira, nº 1.497, Bairro Guanabara, no Município de Betim/MG CEP: 32667-025, para atender as necessidades da Administração Regional do PTB.
Valor estimado: R$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais).
Nº do Processo: ADM0114/2025- Inexigibilidade nº 25/2025.
Signatários: Pelo Município de Betim, a Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretaria Geral do Município, e como representantes da contratada o Sr. Daniel Oliveira da Silva e Sra. Gilmara Arruda de Paula.
Data de Assinatura: 13/02/2026
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3147

Extrato Do Contrato De N. FMS0027/2026, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS E A Empresa: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Tubo de raio x para tomógrafo á fim de atender as necessidades do HPRB, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Nº Do Processo: FMS0009/2026 DL 03/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa ao Sr. Shih Ming Lun.
Data de Assinatura: 10/03/2026.

Extrato do (6º) Termo Aditivo ao Contrato n.º ADM0123/2022, firmado entre o Município de Betim e a empresa: APOIO SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Acréscimo de 2,00% (dois por cento) ao valor contratual, inclusão de Dotação Orçamentária e inclusão de novas unidades.
Valor: R$: 13.045,02 (treze mil, quarenta e cinco reais, e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.2061.339039.1500000.
Nº do Processo: ADM0030/2022 PE 11/2022.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Anderson Pires Marinho.
Data de Assinatura: 10/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo N.º 80.299/2025 SOLICITANTE — Manoel Diniz Filho — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6° da Lei Municipal n.° 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Atenciosamente,
Camila Darós Campolina
Secretária Adjunta de Planejamento Urbano

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO
Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 109/2025, foi aprovado em 06/03/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 358,94 m² (Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) parte do Lote 12 na Quadra 17 do Bairro Recreio dos Caiçaras, propriedade de Maria Do Carmo Ferreira Miguel - CPF: 028.976.846-23, Aquiles de Souza Ameno Filho - CPF: 770.290.116-00 conforme inscrição na matrícula nº. 15.324 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.
O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 12A com área de 358,94 m² (Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) na Quadra 17 do Bairro Recreio dos Caiçaras, neste Município.
Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.
Betim, 06 de Março de 2026

DANIELLY BATISTA LIMA BORTOLINI
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 157304

LEILA URGÉLIA DIAS Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo	ADENIANE SOUSA Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E DE GESTOR REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0024/2025 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal das contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB0024/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

I - Gestor(a) do Contrato:

Nome: Maria Virgínia Soares de Melo

Matrícula: 542453-7

Cargo: Superintendente Administrativa

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Avelino José de Moraes

Matrícula: 540170-4

Cargo: Assistente Administrativo

Parágrafo único. As contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB0024/2025 serão formalizadas por meio das seguintes notas de empenho:

I – **Notas de Empenho nº 82/2026** e **nº 84/2026**, em favor de **Fabiane Pontes Grossi Brina**, CNPJ nº 63.514.106/0001-23;

II – **Nota de Empenho nº 83/2026**, em favor de **59.993.209 Aline de Souza Godinho**, CNPJ nº 59.993.209/0001-46;

III – **Nota de Empenho nº 85/2026**, em favor de **Compasse Papelaria e Representações EIRELI**, CNPJ nº 36.420.003/0001-21;

IV – **Nota de Empenho nº 86/2026**, em favor de **Melo e Silva Comércio Ltda**, CNPJ nº 60.754.273/0001-53.

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3° Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no art. 28 da Portaria IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025, e no art. 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

Art. 4° Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 09 de março de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente – Matrícula 542455-7
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1008/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 4.690,93	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06, conta corrente de número: 27-9 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 conta nº 26-0, no valor de R$4.690,93.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 - IRF-M 1, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1009/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 4.690,93	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06, conta corrente de número: 27-9 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 conta nº 26-0, no valor de R$4.690,93.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 - IRF-M 1, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1010/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 2.395,55	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71, conta corrente de número: 27-9 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71 conta corrente nº 26-0 no valor de R$2.395,55.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA – segmento IPCA 2A (IDkA IPCA 2A), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	**Nº / ANO:** 1011/2026
CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 2.395,55	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71, conta corrente de número: 26-0 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71 conta corrente nº 27-9 no valor de R$2.395,55.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA – segmento IPCA 2A (IDkA IPCA 2A), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1012/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 1.515,35	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP CNPJ: 14.120.520/0001-42, conta corrente nº 26-0 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP CNPJ: 14.120.520/0001-42 conta nº27-9, no valor de R$1.515,35.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros no mercado de taxas de juros prefixadas e pós-fixadas, no mercado de câmbio e de indexadores de preços, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1013/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 1.515,35	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP CNPJ: 14.120.520/0001-42, conta corrente nº 27-9 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP CNPJ: 14.120.520/0001-42 conta nº26-0, no valor de R$1.515,35.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros no mercado de taxas de juros prefixadas e pós-fixadas, no mercado de câmbio e de indexadores de preços, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1014/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 12.061.375,55	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 28-7 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 conta nº26-0 no valor de R$11.000.000,00. Recurso destinado a composição de 1,7% para pagamento de despesas administrativas.

- Aplicação de recurso disponível em conta corrente no valor de R$1.061.375,55.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1015/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 11.201.011,33	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 28-7 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97 conta nº 28-7 no valor de R$10.003.336,40.

- Recurso destinado ao pagamento de folha de servidores ativos do IPREMB, no valor de R$159.683,25.

- Recurso realocado para a conta corrente, visando aplicações futuras e pagamento de despesas administrativas R$1.037.991,68.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1016/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 30.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI CNPJ: 03.399.411/0001-90, conta corrente de número: 7007 do Banco 237.

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLESM CNPJ: 14.508.643/0001-55 conta nº 27-9 no valor de R$30.000.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - A Classe tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em cotas de outras classes de cotas ("Classes Investidas") cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1017/2026 Data: 29/01/2026
VALOR (R$): 30.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Variável - Art. 8º, I.**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL BOVV11 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES CNPJ: 48.107.252/0001-40, conta corrente de número: 06300-5. Banco cód 341.

- Recurso proveniente do fundo: ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 06.175.696/0001-73, no valor de R$30.000.000,00. Visando a diversificação do portfolio da carteira de investimentos.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo da CLASSE é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", as quais investem em ativos financeiros que tenham como principal fator de risco a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, buscando acompanhar a rentabilidade do Índice Bovespa – Ibovespa, observado que a rentabilidade da CLASSE será impactada em virtude dos custos e despesas da CLASSE e/ou das SUBCLASSES, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1018/2026 Data: 29/01/2026
VALOR (R$): 30.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Variável - Art. 8º, I.**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL SMART BRASIL 50 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES CNPJ: 48.107.091/0001-95, conta corrente de número: 06300-5. Banco cód 341.

- Recurso proveniente do fundo: ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 06.175.696/0001-73, no valor de R$30.000.000,00. Visando a diversificação do portfolio da carteira de investimentos.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo da CLASSE é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", as quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco da CLASSE seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, buscando rentabilidade superior à do Índice Bovespa – Ibovespa no longo prazo por meio da implementação de carteira teórica de ações que compõem o índice FTSE® RAFI Brazil 50 Capped Index (índice selecionado pelo GESTOR), observado que a rentabilidade da CLASSE será impactada em virtude dos custos e despesas da CLASSE e/ou das SUBCLASSES, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1019/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 8.610,48	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 28-7 do Banco 104 (CEF) Caixa Econômica Federal.

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55 C/c: 28-7, no valor de R$8.610,48. Recurso destinado ao pagamento de consignações de servidores ativos do IPREMB, junto a CEF.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1020/2026 Data: 16/01/2026
VALOR (R$): 8.610,48	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 28-7 do Banco 104 (CEF) Caixa Econômica Federal.

- Recurso destinado ao pagamento de consignações de servidores ativos e comissionados do IPREMB, no valor de R$8.610,48.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1021/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 60.486.405,45	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 06.175.696/0001-73, conta corrente de número: 06300-5.

- Recurso proveniente de amortização do fundo: BRASIL FLORESTAL MULTIESTRATÉGIA FIP CNPJ: 12.312.767/0001-35, no valor de R$486.405,45.

- Recurso proveniente da conta corrente 27-9 da Caixa Econômica Federal no valor de R$60.000.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo da CLASSE é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, observado que a rentabilidade da CLASSE será impactada pelos custos e despesas da CLASSE e/ou das SUBCLASSES, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1022/2026 Data: 29/01/2026
VALOR (R$): 60.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 06.175.696/0001-73, conta corrente de número: 06300-5.

- Recurso realocado para o ativo: ITAÚ INSTITUCIONAL SMART BRASIL 50 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES CNPJ: 48.107.091/0001-95, no valor de R$30.000.000,00. Visando uma melhor rentabilidade do ativo.

- Recurso realocado para o ativo: ITAÚ INSTITUCIONAL BOVV11 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES CNPJ: 48.107.252/0001-40, no valor de R$30.000.000,00. Visando uma melhor rentabilidade do ativo.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo da CLASSE é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, observado que a rentabilidade da CLASSE será impactada pelos custos e despesas da CLASSE e/ou das SUBCLASSES, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1023/2026 Data: 20/01/2026
VALOR (R$): 54.217,32	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 11.060.913/0001-10, conta corrente de número: 36-8 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente da conta corrente 36-8 realocado para composição do Fundo Oscilação de risco no valor de R$ 54.217,32.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice do Índice de Mercado ANBIMA - série B 5 - IMA-B 5, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1024/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 20/01/2026
VALOR (R$): 79.559,40	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71, conta corrente de número: 36-8 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente da conta 36-8 para composição do fundo garantidor do empréstimo consignado IPREMB no valor de R$79.559,40.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA – segmento IPCA 2A (IDkA IPCA 2A), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1025/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 30.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 24.634.187/0001-43, conta corrente de número: 32955-7.

- Recurso realocado para a conta corrente 27-9 da Caixa Econômica Federal no valor de R$30.000.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo estabelecido para a CLASSE consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1026/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 23.194,01	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, conta corrente: 88-000.

- Recurso proveniente de proventos do ativo RBRD11 no valor de R$10.368,21.

- Recurso proveniente da conta corrente 37-6 destinada ao pagamento de comprev no valor de R$12.825,80.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1027/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 12.628,48	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, conta corrente: 88-000.

- Recurso destinado ao pagamento de Guia de recolhimento da união no valor R$12.628,48.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do fundo é proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1028/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 51.326.911,81	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 27-9 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente de repasses da Prefeitura Municipal de Betim (PMB) e do Fundo Municipal de Saúde da PMB, no valor total de R$37.175.140,10.

- Recurso proveniente de saldo em conta corrente nº 27-9 no valor de R$14.151.771,71.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1029/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 38.984.714,32	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 27-9 do Banco 104 (CEF).

- Recurso destinado ao pagamento de consignações no valor de R$24.656.882,06.

- Recurso realocado para o pagamento de folha na conta 31-7 no valor de R$3.500.000,00.

- Recurso destinado ao pagamento de folha complementar no valor de R$29.139,83.

- Recurso destinado ao pagamento de consignações no valor de R$9.000.000,00.

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 conta nº 27-9 no valor de R$1.798.692,43.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1030/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 30.696.079,34	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 31-7 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente das contas 26-0, 27-9 e 28-7 visando a realização de pagamento de folha mensal no valor total de R$30.696.079,34.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1031/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 30.680.496,63	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 31-7 do Banco 104 (CEF).

- Recurso destinado ao pagamento de folha mensal de servidores ativos, inativos e comissionados do IPREMB, totalizando o valor de R$30.680.496,63.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1032/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 18.632.248,07	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 37-6 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S - COMPREV RGPS no valor de R$17.740.665,09.

- Recurso proveniente de saldo em conta corrente nº37-6 no valor de R$891.582,92.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1033/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 19.159.172,29	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 37-6 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 no valor de R$18.250.000,00.

- Recurso realocado para composição de pagamento de folha na conta 31-7 no valor de R$888.623,34.

- Recurso realocado para a conta corrente nº37-6 no valor de R$20.548,95.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1034/2026 Data: 12/01/2026
VALOR (R$): 18.250.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 37-6 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55 conta nº 37-6 no valor de R$18.250.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1035/2026 Data: 29/01/2026
VALOR (R$): 18.553.825,80	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 37-6 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso transferido para a conta corrente nº 31-7 para complementação de pagamento de folha no valor de R$18.500.000,00.

- Recurso realocado para a conta corrente nº37-6 para pagamento de Comprev no valor de R$41.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1036/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 877.052,74	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 36-8 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso destinado a tomadores do empréstimo consignado IPREMB, no valor de R$877.052,74.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1037/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 1.037.123,32	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97, conta corrente 36-8 (Rendimentos Consig.) da Caixa Econômica Federal.

- Recurso originário a composição de rendimentos do consignado no valor de R$1.037.123,32.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP), por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1038/2026 Data: 28/01/2026
VALOR (R$): 1.354.863,37	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 36-8 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente de pagamento de tomadores do empréstimo consignado, no valor de R$1.354.863,37.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1039/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 2.519.251,13	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 36-8 do Banco 104 (CEF).

- Recurso destinado ao pagamento de tomadores do empréstimo consignado IPREMB, no valor de R$2.519.251,13.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1040/2026 Data: 29/01/2026
VALOR (R$): 7.676.930,24	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 26-0 do Banco 104 (CEF).

- Recurso proveniente de resgate judicial, no valor de R$89.504,15.

- Recurso proveniente de repasse da Prefeitura Municipal de Betim, no valor de R$7.537.053,22.

- Recurso proveniente de repasse do Comprev valor de R$690,65.

- Recurso proveniente do fundo OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA no valor de R$47.986,02.

- Recurso proveniente da conta corrente nº 26-0, no valor de R$1.696,20.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1041/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 8.407.450,81	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta corrente de número: 26-0 do Banco 104 (CEF).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 conta corrente nº26-0, no valor de R$4.400.000,00.

- Recurso destinado ao pagamento de consignações de servidores ativos e inativos posterior a 2006 no valor de R$4.007.243,85.

- Recurso realocado para a conta corrente no valor de R$206,96.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1042/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 27/01/2026
VALOR (R$): 10.000.000,00.	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97, conta corrente 28-7 da Caixa Econômica Federal.

- Recurso proveniente do ativo: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55, conta nº 28-7 no valor de R$10.000.000,00. Visando uma melhor rentabilidade do ativo.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP), por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1043/2026 Data: 15/01/2026
VALOR (R$): 200.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97, conta corrente 28-7 da Caixa Econômica Federal.

- Recurso destinado ao pagamento de despesas administrativas no valor de R$200.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP), por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1044/2026 Data: 12/01/2026
VALOR (R$): 21.256.974,36	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 26-0 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ: 14.508.643/0001-55 conta corrente nº26-0, no valor de R$4.400.000,00.

- Recurso proveniente do fundo: CAIXA MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 da conta corrente nº 27-9 no valor total de R$16.856.974,36.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5300

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1045/2026 Data: 27/01/2026
VALOR (R$): 19.696.079,34	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 26-0 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso realocado para complementação de pagamento de folha, realizada na conta nº31-7 no valor de R$8.696.079,34.

- Recurso realocado para a conta 28-7 da CEF, com a destinação de pagamento de despesas administrativas do IPREMB, no valor de R$11.000.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 1046/2026
Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	Data: 20/01/2026
VALOR (R$): 16.690.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 27-9 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$16.690.000,00.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador:	**Responsável pela liquidação da operação:**
Alicio Umbelino da Silva Filho **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1047/2026 Data: 22/01/2026
VALOR (R$): 16.856.974,36	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, I, "B"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

RESGATE no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, conta corrente de número: 27-9 da CEF (Caixa Econômica Federal).

- Recurso realocado para o fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70 da conta corrente nº26-0 no valor de R$16.856.974,36.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: O resgate é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, por meio da aplicação dos recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-** **Superintendente de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: IPREMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM CNPJ: **07.842.278/0001-55**	**Nº / ANO:** 1048/2026 Data: 30/01/2026
VALOR (R$): 3.212.159,37	Dispositivo da Resolução do CMN: **Renda Fixa - Art. 7º, III, "A"**

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

APLICAÇÃO no fundo CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97, conta corrente 26-0 da Caixa Econômica Federal.

- Recurso proveniente de saldo disponível em conta corrente nº26-0, no valor de R$3.212.159,37.

O fundo encontra-se enquadrado em relação à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e adequado à Política de Investimentos vigente no IPREMB.

A instituição está credenciada junto ao IPREMB.

Características dos ativos: A aplicação é compatível com a necessidade de fluxo de caixa do Instituto. O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que acompanhe a variação do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP), por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Proponente e Gestor/Autorizador: **Alicio Umbelino da Silva Filho** **CPF: 279.104.746-87** **Presidente do IPREMB**	**Responsável pela liquidação da operação:** **Roger Artur de Freitas Trindade** **CPF: 048.651.486-20** **Chefe da Divisão de Investimentos e Financeiro–IPREMB**

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS0003/2024, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a SV Empreendimentos Imobiliários Ltda – Contratação de Empresa de Engenharia sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, dos canteiros de avenidas, dos prédios públicos, dos parques ecológicos, de áreas públicas e áreas verdes, bem como a manutenção de cascatas artificiais, no município de Betim/MG - CP 002/2023, PAC ECO 0029/2023 – Constitui objeto do termo aditivo renovação contratual por igual período e com acréscimo 24,3003888014405% de valor contratual. Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e Sadi da Silva Ferreira - Representante da Contratada. Em: 12/02/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019, PAC Nº 048/2019 – ECOS

OBJETO: delegação de Permissões para execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG, exclusivamente a pessoa física capaz de executá-lo, conforme as condições fixadas neste Edital e na legislação aplicável.

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, composta por Patrícia Campos Araújo Ramalho, Cássio Medeiros dos Santos, Reuel Moisés Ribeiro e Solange Teixeira Varotto, sob a presidência da primeira, nomeados pelas Portaria ECOS nº 053/2024, para conduzir a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019, objetivando ***"(...) a delegação de Permissões para execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG, exclusivamente a pessoa física capaz de executá-lo, conforme as condições fixadas neste Edital e na legislação aplicável (...)"***, dividido em 02 (dois) lotes, torna público que designou **Sessão Pública de Abertura dos envelopes de número 02, contendo os documentos de Habilitação dos 100 (cem) primeiros licitantes classificados no Lote 2, que será realizada no dia 20/03/2026**, às **09 horas e 30 minutos**, **na Escola de Formação do Servidor Cleno Vicente Ramalho, sito à Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG**. Betim, 10 de março de 2026. Comissão Especial de Licitação.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Assunto: Extrato do 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº CMB0003/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e a Copycentro Ltda, para administração pública, – PAC nº CMB148/2023, Pregão Eletrônico n.º 017/2023– Tem como objeto o reajuste de 4,441350%, (quatro inteiros e quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta milionésimos por cento), sobre o valor do contrato originário de prestação de serviços de impressoras com franquia de impressão, fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de manutenção. O valor do presente termo é de R$ 14.087,52 (quatorze mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 6.456,78 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2026, R$ 7.043,76 (sete mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para o 1º exercício subsequente e R$ 586,98 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para o 2º exercício subsequente. O valor mensal do Contrato passa a ser de R$ R$ 13.803,29 (treze mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos), a partir de 02 de fevereiro de 2026. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Betim e André Gonçalves da Silva- Sócio Administrador. Data de assinatura em: 04/03/2026.

PAC CMB0002/2026 – Dispensa Eletrônica 002/2026. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em tradução e interpretação de Libras/português que atuará em situações nas quais um ou ambos os servidores efetivos não puderem atender a determinada demanda. Sessão pública: 18/03/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações: pregao@camarabeptim.mg.gov.br – 10/03/2026.

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 10/03/2026 20:58:28